

## 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto N.º 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade n.º 5.322.402 SSP/PE, CPF n.º 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto N.º 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade n.º 3.581.163 SSP/PE, CPF n.º 649.468.864-00, e como **CONTRATADA** a Empresa **Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Eireli - ME**, com sede no Sítio Mãe D'Água, S/N.º - Galpão A - Zona Rural - Sousa - PB - CEP: 58.814-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.474.613/0001-78**, neste Ato representada por Procuração pelo Sr. Rudolfo Fernandes Rohr, Brasileiro, Casado, Analista de Licitação, residente na Avenida Santa Catarina, 586 - Apt.º 502 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.800.294-80, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 024/2018 - Pregão Presencial n.º 009/2018, tem, entre si, ajustado o **QUINTO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, de 08.06.94 e n.º 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### DO OBJETO ADITIVADO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado, a partir de **01.01.2022**, o Contrato de prestação de Serviços, firmado entre as partes no dia **23.10.2018** objetivando a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde.

### DO FUNDAMENTO LEGAL:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### PREÇO:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 114,00 (Cem e catorze reais)** por cada bombona de 200 (duzentos) litros. O valor da Coleta semanal será de **R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. Pelo período de **52 (cinquenta e duas semanas)** semanas. O valor global será de **R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais)**, descritos nas Cláusulas deste Termo Aditivo.

### DA VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2022** a **31/12/2022**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 10000 – Secretaria de Meio Ambiente – Unidade: 10001 – Secretaria de Meio Ambiente – Atividade: 18.543.1803.2.123 – Manutenção do Programa de Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos - Elemento de Despesa: (926) - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

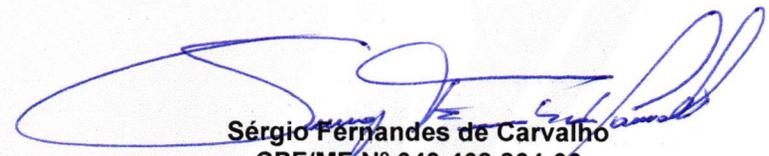
**DO FORO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

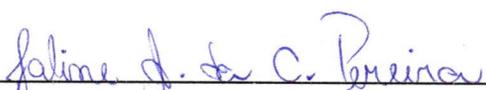
Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

  
Joel Gomes da Silva  
CPF/MF N° 027.009.264-12  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,  
Turismo e Juventude

  
Sérgio Fernandes de Carvalho  
CPF/MF N° 649.468.864-00  
Ordenador de Despesa  
Secretário de Governo

  
Rudolfo Fernandes Rohr  
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME:  
CPF: 027.091.584-26